Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

**LEI N°. 3.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.**

FICA INSTITUÍDO EM CARÁTER OFICIAL O DIA DO DIABÉTICO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE NOVEMBRO, DIA MUNDIAL DO DIABÉTICO.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído em caráter oficial o Dia do Diabético no Município de Erechim, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabético.

Art. 2º – Para que o Projeto seja marcado por estímulos de cidadania, o Município durante o dia instituído no artigo anterior, programará atividades cívico-sociais, como também um levantamento e recadastramento dos diabéticos existentes no Município de Erechim.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Erechim poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, organizações, associações e empresas que atuam no Município para o auxílio nas tarefas do artigo anterior.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**
**Secretário Municipal da Administração**